TERMO ADITIVO Nº 010/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R001/2014-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº:	**2013-0.339.733-8**
PARTÍCIPES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E **ASF - ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMILIA** ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .
OBJETO DO CONTRATO:	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PARELHEIROS.
OBJETO DO ADITAMENTO:	**Alteração da cláusula contratual 07 subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.3.1 e cláusula 01 subitem 1.2** que trata do valor do contrato e da periodicidade de pagamento mensal das despesas de custeio, consignação do valor do Contrato de Gestão para o período de **06 meses** de: **01 de Janeiro de 2018 até 30 de Junho de 2018.** Ampliação das Equipes de Saúde Bucal- ESB nas **UBS Jardim Iporã** (01 Equipe), **UBS Recanto Campo Belo** (01 equipe) Inclusão de unidades/serviços nas **UBS São Norberto** 03 equipes ESF, **UBS Parelheiros/NASF** 06 equipes ESF, 01 equipe NASF, **UBS Jardim Campinas/NASF** de 05 equipes de ESF, 01 Equipe NASF e 01 Equipe ESB, Implantação de equipe no **NIR Parelheiros.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP)**, com sede nesta cidade, na Rua General Jardim nº 36, Vila Buarque, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, , **Dr. WILSON MODESTO POLLARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF nº [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA,** qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0, Certificado de Qualificação nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias,

45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, e com Estatuto arquivado no 7° Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus bastantes procuradores MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG n° [redacted], inscrita no CPF/MF sob n° [redacted], residente e domiciliada nesta Capital, e o Sr. SEMNE FARAH JUNIOR, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n° [redacted], inscrito no CPF/MF sob n° [redacted], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal n° 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal n° 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o **item 7.2.1** - O valor do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 06 (seis) meses é de **R$ 56.425.604,74 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o **item 7.2.2** -Ao término de cada período deverá ser apresentado e aprovado novo Plano de Trabalho e Plano orçamentário para o período de 06(seis) meses subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o **item 7.3.1** O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 10 deste CONTRATO DE GESTÃO

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.**2520**.3350.3900 Fontes **00/02/03**, e 84.10.10.301.3003.**2509**.3350.3900 Fontes **00**, quando couber.

A alteração do período dos Planos de Trabalho para 06 (seis) meses se faz necessário considerando a possível reavaliação da reestruturação após esse período. Além do mais, a pratica vem demonstrando que a projeção do Plano de Trabalho para o período de 12(doze) meses torna a execução técnica, financeira e orçamentária dos Contratos de gestão dificultosa, especialmente pela dinamicidade das políticas públicas de saúde numa cidade do tamanho do Município de São Paulo, sendo que por diversas vezes há surtos de dengue, febre amarela e outros fatos imprevisíveis que devem ser inseridos no Plano de Trabalho dentro de um mesmo exercício, de tal forma que o ajuste a cada 06 (meses) atende de forma mais adequada a essa dinamicidade.

CLÁUSULA QUARTA

Alterar o **item 1.2** - Ampliação das Equipes de Saúde Bucal- ESB nas **UBS Jardim Iporã** (01 Equipe), **UBS Recanto Campo Belo** (01 equipe) Inclusão de unidades/serviços nas **UBS São Norberto** 03 equipes ESF, **UBS Parelheiros/NASF** 06 equipes ESF, 01 equipe NASF, **UBS Jardim Campinas/NASF** de 05 equipes de ESF, 01 Equipe NASF e 01 Equipe ESB, Implantação de equipe no **NIR Parelheiros..**

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R001/2014 SMS/NTCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 20 de janeiro de 2018.

Semne Farah Junior
Coordenador Financeiro
Associação Saúde da Família

MARIA EUGÊNIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA
Associação Saúde da Família

Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Corporativa Administrativa
Associação Saúde da Família

DR. WILSON MODESTO POLLARA
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: